Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 18 DE MARÇO DE 2026 • EDIÇÃO 1410 • ANO VI

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.482/2026.

Altera a denominação da Escola Técnica Municipal Natálio Salvador Antunes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Escola Técnica Municipal Natálio Salvador Antunes, criada e denominada pela Lei Municipal nº 3.085/2008, autorizada a funcionar por meio da Portaria SEMED nº 002/2013, passa a ser denominada Escola Municipal Natálio Salvador Antunes.
Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.085/008 e Portaria SEMED nº 002/2013 que não conflitarem com esta Lei.
Art. 2° Ficam convalidados todos os atos administrativos, pedagógicos, financeiros e operacionais praticados desde o início do funcionamento da unidade, preservando-se integralmente seus efeitos jurídicos.
Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.483/2026.

Vereadora Autora: Leandra Lopes.

Institui a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais que acometem docentes e os demais profissionais da educação do Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais que acometem docentes e os demais profissionais da educação, visando resguardar a integridade física/funcional destes profissionais no exercício de suas atividades laborativas.
Parágrafo único. Para efeito desta lei, são classificadas como doenças ocupacionais dos educadores e demais profissionais da educação, as seguintes moléstias: problemas relacionados à coluna, doenças alérgicas, oftalmológicas, de voz, de cunho emocional, Síndrome de Burnout, bursite, tendinite e outras correlatas.
Art. 2º A política instituída constante do art. 1º da presente lei tem por objetivos:
I - informar e esclarecer os professores e profissionais da área da educação sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;
II - orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;
III - encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima em virtude da ocupação.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar em sua estrutura, grupo responsável pela organização e implantação das Políticas de Prevenção às Doenças Ocupacionais.
§ 1º Dessas políticas poderão constar uma programação de eventos abertos aos educadores e demais profissionais da educação, em forma de palestras, cursos presenciais, cursos à distância e visitas monitoradas, previamente marcadas, às escolas.
§ 2º O Poder Executivo tem autonomia para elaborar as Políticas de prevenção às Doenças Ocupacionais, com profissionais disponibilizados pelas secretarias envolvidas, contratados ou profissionais voluntários.
Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.484/2026.

Vereadores Autores: Leandra Lopes e Cesinha.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé a realização da Semana Municipal dos Jogos Municipais Paradesporto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macaé a realização da Semana Municipal dos Jogos Municipais Paradesporto, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro.
Art. 2º A Semana Municipal dos Jogos Paradesporto tem como principais objetivos:
I – o incentivo à participação das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino em práticas paradesportivas;
II – a inclusão social das crianças e adolescentes com deficiência a partir da utilização de práticas paradesportivas;
III – a interação entre crianças e adolescentes com e sem deficiência;
IV – a difusão, na sociedade, das múltiplas modalidades esportivas desenvolvidas pelas pessoas com deficiência;
V – a divulgação das práticas paradesportivas existentes na cidade e trazer à rede municipal de ensino atividades, campeonatos e outras ações difusoras;
VI – a sensibilização do Poder Público em relação à importância de fomentar a prática paradesportiva;
VII – a conscientização da comunidade em relação à situação das pessoas com deficiência e ainda, de que as práticas esportivas são instrumentos de inclusão social;
VIII – ampliar a prática da atividade física adaptada e valorizar os atletas paradesportivos e paraolímpicos do Município de Macaé.
Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento da Semana Municipal dos Jogos Municipais Paradesporto ficarão a cargo do órgão competente designado pelo Poder Executivo.
Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.485/2026.

Vereador Autor: Ricardo Salgado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.390/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora às seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa no valor de até 100.000 (cem mil URMs) por irregularidade identificada, quando se tratar de primeira infração;
III – multa no valor de até 400.000 (quatrocentos mil URMs) por irregularidade identificada, em caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal pelos danos causados à população."
Art. 2º Acrescenta-se o artigo 2º-A à Lei nº 4.390/2017, com a seguinte redação:
"Art. 2º-A Constatada a infração e não havendo correção por parte da empresa responsável no prazo legal, a Administração Pública Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, realizar diretamente a remoção, reordenação ou substituição dos cabos, fiações e demais estruturas irregulares.
§ 1º Os custos decorrentes da execução das medidas corretivas serão apurados e cobrados da empresa infratora, acrescidos de multa administrativa equivalente a 30% do valor total dos serviços executados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 2º.
§ 2º Decorrido o prazo para apresentação de impugnação, pedido de reconsideração ou recurso administrativo, sem manifestação da empresa responsável, ou após o trânsito em julgado na esfera administrativa, e não havendo o pagamento dos valores devidos, o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município e poderá ser cobrado judicialmente."
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.486/2026.

Vereadora Autora: Dra. Mayara Rezende.

Institui o Protocolo Municipal de Atendimento, Apoio e Intervenção para prevenção e proteção de crianças e adolescentes em casos de tentativa de suicídio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaé, o Protocolo de Atendimento, Apoio e Intervenção para prevenção e proteção de crianças e adolescentes em casos de tentativa de suicídio.
Art. 2º O Protocolo visa prevenir situações de tentativa de suicídio por meio de uma abordagem integrada, com atuação conjunta de órgãos de saúde, assistência social, educação, órgãos de justiça, polícias e rede de proteção.
Art. 3º O Protocolo tem como objetivos:
I – garantir a proteção integral e imediata de criança e adolescente com suspeita de tentativa de suicídio, com ou sem ideação suicida;
II – assegurar atendimento prioritário, rápido e humanizado através de equipe multidisciplinar, garantindo o devido apoio;
III – promover ações preventivas nas escolas e comunidades;
IV – integrar os serviços públicos municipais no enfrentamento das situações de risco relacionadas ao suicídio infantil e juvenil.
Art. 4º O atendimento aos casos previstos nesta Lei deverá observar as seguintes diretrizes:
I – acolhimento imediato da criança ou adolescente em unidade de saúde da rede SUS e no ensino público, oferecendo atendimento em local e ambiente que garantam sua privacidade e assistência necessária;
II – comunicação obrigatória e sigilosa ao Conselho Tutelar;
III – acompanhamento psicossocial contínuo do indivíduo e de sua família;
IV – articulação entre os serviços de saúde, assistência social, educação e órgãos de proteção, garantindo que todos os casos notificados sejam acompanhados adequadamente;
V – encaminhamento prioritário para acompanhamento em serviços especializados, quando necessário.
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, entidades de classe e organizações da sociedade civil para apoiar a implementação do protocolo.
Art. 6º As unidades escolares municipais deverão adotar medidas de prevenção ao suicídio, incluindo:
I – realização periódica de palestras, oficinas e campanhas educativas;
II – capacitação de professores e servidores para identificação de sinais de risco;
III – inclusão de estratégias de promoção da saúde mental no ambiente escolar.
Art. 7º O Município deverá promover a capacitação continuada dos profissionais da saúde, educação e assistência social para a execução do Protocolo.
Art. 8º O Município deverá promover treinamentos contínuos, específicos para os profissionais de saúde, sobre a correta notificação dos casos de violência e a utilização do Sistema de Informação de Agravos e Notificação (Sinan).
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.487/2026.

Vereadora Autora: Leandra Lopes.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação pelos síndicos dos condomínios residenciais e comerciais do Município de Macaé, aos órgãos de segurança pública ou municipais específicos, da ocorrência de violência doméstica contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e animais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais do Município de Macaé, por intermédio de seus síndicos ou de seus administradores devidamente constituídos, deverão comunicar à Delegacia de Polícia Civil ou aos órgãos municipais especializados a ocorrência ou a suspeita de ocorrência de violência doméstica contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns dos condomínios.
Parágrafo único. A comunicação de que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de flagrante ou de violência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até vinte e quatro horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.
Art. 2º Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados informando o disposto nesta Lei e incentivando os condôminos a notificarem o síndico e/ou o administrador, quando tomarem conhecimento da ocorrência ou da existência de indícios da ocorrência de violência doméstica ou familiar no interior do condomínio.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o infrator, na forma definida em regulamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades administrativas:
I – advertência por escrito, quando da primeira autuação da infração; e
II – multa de até R$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência.
Parágrafo único. O valor da multa poderá ser atualizado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.
Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei, no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.488/2026.

Vereadora Autora: Manu Rezende

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de brigada profissional composta por bombeiros civis em determinados estabelecimentos localizados no Município de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macaé, a obrigatoriedade de manutenção de brigadas profissionais compostas por Bombeiros Civis, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009 e da Lei Estadual nº 9.112/2020, nos estabelecimentos previstos nesta Lei.
Art. 2º Estão sujeitos à obrigatoriedade desta Lei os seguintes estabelecimentos:
I – shopping centers;
II – casas de shows e espetáculos com capacidade superior a 1.000 (mil) pessoas;
III – hipermercados;
IV – grandes lojas de departamentos;
V – campus universitários instalados em área superior a 1.000 m² (hum mil metros quadrados);
VI – edifícios públicos ou privados que abriguem acervos de valor histórico para exposição ou arquivo;
VII – hospitais públicos e privados;
VIII – quaisquer outros estabelecimentos ou edificações cuja ocupação ou uso exija a presença de Bombeiro Civil, conforme legislação estadual de proteção contra incêndios e normas técnicas do Corpo de Bombeiros.
Art. 3º A brigada profissional formada por Bombeiros Civis deverá:
I – contar, sempre que possível, com pelo menos um bombeiro civil do sexo feminino em sua composição;
II – dispor de recursos materiais obrigatórios, em especial:
a) equipamentos adequados aos riscos de cada planta para inspeções preventivas e ações de resgate em locais de difícil acesso;
b) conjunto completo de primeiros socorros para suporte básico de vida, incluindo desfibrilador externo automático (DEA), quando exigido por lei ou regulamento.
Art. 4º Compete ao Poder Executivo, por meio do órgão competente, a regulamentação desta Lei, inclusive quanto à fiscalização, aplicação de penalidades, prazos para adequação e demais disposições complementares necessárias à sua execução.
Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos às sanções administrativas previstas em regulamento, observado o devido processo legal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.489/2026

Vereadora Autora: Manu Rezende

Reconhece as feiras de artesanato e gastronomia como instrumentos de desenvolvimento econômico, cultural, turístico e social no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reconhecidas, no âmbito do Município de Macaé, as feiras de artesanato e gastronomia como atividades de relevante interesse público, por seu caráter de fomento ao desenvolvimento econômico, incentivo à cultura, promoção do turismo e fortalecimento da integração social.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização das feiras de artesanato e gastronomia, em especial mediante:
I – incentivo à divulgação e valorização cultural e turística, em consonância com as políticas públicas do município;
II – disponibilização de infraestrutura, equipamentos públicos necessários e apoio logístico, quando possível;
III – promoção de atividades artísticas, culturais e educativas que valorizem a identidade macaense;
IV – incentivo à integração entre artesãos, empreendedores gastronômicos, produtores locais e a comunidade.
V – estímulo à sustentabilidade ambiental, mediante incentivo à redução de resíduos, reaproveitamento de materiais e uso de práticas responsáveis;
VI – promoção da inclusão produtiva, assegurando espaço de participação para pequenos produtores, microempreendedores e grupos de economia solidária:
VII – incentivo a parcerias com instituições culturais, turísticas, de ensino e com a sociedade civil organizada.
Art. 3º A gestão, organização e regulamentação das feiras de artesanato e gastronomia ficam a cargo do Poder Executivo, que definirá, por ato próprio, critérios de funcionamento, credenciamento e uso dos espaços públicos, observada a legislação municipal vigente.
Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão ser articuladas com as políticas públicas de desenvolvimento econômico, turismo, cultura, meio ambiente e assistência social do município, promovendo gestão integrada e sustentável.
Art. 5º A presente Lei não gera, por si só, ônus financeiro adicional ao Poder Público, sendo sua execução condicionada às disponibilidades orçamentárias e administrativas existentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.490/2026

Vereador Autor: Ricardo Salgado

Institui o Estatuto Municipal da Família, dispondo sobre diretrizes e ações para a valorização, apoio e fortalecimento da família no âmbito do Município de Macaé, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaé, o Estatuto Municipal da Família, destinado a estabelecer princípios, diretrizes e instrumentos para a valorização, apoio e fortalecimento da família como núcleo fundamental da sociedade.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se família a comunidade formada por pessoas unidas por laços de afeto, consanguinidade, afinidade, casamento, união estável ou guarda legal, que se organizam com o objetivo de convivência, assistência mútua e desenvolvimento humano.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O Estatuto Municipal da Família rege-se pelos seguintes princípios:
I – dignidade da pessoa humana;
II – proteção integral à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso no seio familiar;
III – igualdade entre os membros da família, sem discriminação de qualquer natureza;
IV – solidariedade e responsabilidade recíproca entre gerações;
V – convivência familiar e comunitária como direito fundamental.
Art. 4º Constituem diretrizes da política municipal de valorização da família:
I – promoção de ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários;
II – apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social;
III – incentivo a programas de orientação familiar, educação parental e mediação de conflitos;
IV – estímulo a práticas que conciliem vida profissional e vida familiar;
V – integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e habitação em favor da família.

CAPÍTULO III
DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS

Art. 5º O Município priorizará a instituição e apoio a programas voltados à:
I – orientação socioeducativa para pais e responsáveis;
II – prevenção da violência doméstica e fortalecimento da cultura de paz no âmbito familiar;
III – atendimento psicossocial a famílias em situação de risco;
IV – incentivo a projetos comunitários de apoio a gestantes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
V – apoio a entidades da sociedade civil que promovam a valorização e o fortalecimento familiar.
Art. 6º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DO APOIO E INCENTIVOS

Art. 7º O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de programas e ações em prol da família.
Art. 8º Fica instituída a Semana Municipal da Família, a ser iniciada no dia 20 de dezembro, data comemorativa do "Dia Municipal da Família" estabelecido na Lei Municipal nº 4088/2015, com atividades educativas, culturais, esportivas e sociais voltadas à promoção e ao fortalecimento dos vínculos familiares.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.491/2026.

Vereador Autor: Professor Michel

Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados localizados no Município de Macaé a disponibilizarem pontos de coleta de óleo de cozinha usado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam obrigados os supermercados e estabelecimentos similares, com área construída igual ou superior a 500 m², situados no Município de Macaé, a disponibilizarem ponto de coleta adequado para o recolhimento de óleo de cozinha usado.
Art. 2º O ponto de coleta deverá:
I – estar visível e identificado por placa ou sinalização adequada com a inscrição: "Ponto de Coleta de Óleo de Cozinha Usado";
II – estar acessível ao público durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
III – dispor de recipiente adequado, vedado e seguro para o armazenamento do óleo.
Art. 3º O óleo coletado deverá ser destinado à reciclagem, podendo os estabelecimentos firmar parcerias com cooperativas, empresas de reciclagem, organizações não-governamentais ou programas ambientais, devidamente licenciados, para o recolhimento e reaproveitamento do resíduo.
Art. 4º A responsabilidade pela destinação correta do óleo coletado é do estabelecimento, que deverá manter registros atualizados dos volumes recolhidos e da destinação final, disponibilizando-os à fiscalização ambiental municipal quando solicitado.
Art. 5º Os estabelecimentos terão o prazo de 60 (sessenta) dias após a regulamentação do Poder Executivo para se adequarem às suas disposições.
Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à penalidades a serem definidas por regulamentação do Poder Executivo, incluindo a possibilidade de aplicação de Advertência por escrito, Multa administrativa por infração aumentada em casos de reincidência e Interdição administrativa até a regularização.
Art. 7º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 8º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 056/2026

Estabelece procedimentos para assegurar a transparência e a rastreabilidade das Emendas Parlamentares Federais, Estaduais e Municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163-A da Constituição Federal que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 854/DF;
CONSIDERANDO a Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) nº 360, de 18 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a Recomendação n.º 003/20205 expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
DECRETA

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos para assegurar a transparência, a publicidade e a rastreabilidade das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 163-A da Constituição Federal.
Art. 2º Aplica-se o disposto neste Decreto a todas as emendas parlamentares apresentadas ao orçamento municipal a partir do exercício de 2026, assim como às contratações, convênios e parcerias delas decorrentes, sendo vedadas quaisquer normas internas em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Capítulo II
Da Governança e Unidade Responsável

Art. 3º A execução das emendas parlamentares será realizada sob a responsabilidade direta dos ordenadores de despesa executores competentes, no âmbito de suas atribuições legais, administrativas e funcionais.
Parágrafo único. É de responsabilidade do ordenador de despesa manter a Secretaria Executiva de Relações Institucionais (SERI) devidamente atualizada sobre o controle da execução das emendas parlamentares e atender às suas solicitações.
Art. 4º A secretaria executora manterá as informações relativas à execução das emendas parlamentares permanentemente atualizadas junto à Secretaria Executiva de Relações Institucionais.

Capítulo III
Do Plano de Ação e da Adequação Normativa

Art. 5º Deverá ser elaborado plano de ação detalhado, com cronograma e responsáveis, para adaptação dos processos e sistemas municipais às exigências desta norma, a ser publicado em até 30 (trinta) da publicação deste Decreto, contemplando diagnóstico da situação atual e medidas a serem adotadas, em especial a reformulação do Portal da Transparência e a capacitação de equipes.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo designará Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e publicação do plano de ação descrito no caput deste artigo, composto por representantes da Controladoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Executiva de Relações Institucionais e da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Art. 6º O plano de ação deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
I - levantamento da matriz de dados atual;
II - criação ou adequação de módulo "Emendas Parlamentares" no Portal da Transparência;
III - definição de identificadores orçamentários;
IV - fluxos administrativos e controle de execução;
V - implantação de sistemas de acompanhamento que garantam rastreabilidade.
Art. 7º A municipalidade deverá ajustar seu ordenamento jurídico interno para viabilizar a execução das emendas parlamentares, especialmente quanto às contratações e convênios delas decorrentes, observando-se a Lei Complementar Federal nº 210/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Todos os termos de convênio, de parcerias e os contratos que utilizem recursos de emendas parlamentares deverão conter cláusulas sobre prestação de contas, transparência e critérios de seleção de entidades.
Art. 8º É vedada a execução orçamentária e financeira de recursos oriundos de emendas parlamentares sem a existência de instrumento jurídico-formal, como empenho, contrato, convênio, termo de fomento ou de colaboração, que especifique, obrigatoriamente, o objeto, o valor, as metas e os critérios de execução e/ou entrega, em estrita observância à legislação federal, estadual ou municipal vigente.

Capítulo IV
Do Portal da Transparência e dos Dados Abertos

Art. 9º O Portal da Transparência municipal deverá dispor de módulo específico denominado "Emendas Parlamentares", contendo informações completas sobre cada emenda, em formato aberto (dados abertos) e atualizadas tempestivamente, garantindo acesso amplo ao público.
Parágrafo único. A interface do Portal da Transparência deverá disponibilizar ferramentas de busca avançadas e filtros dinâmicos que permitam o cruzamento de dados, abrangendo os seguintes critérios:
I - classificação por origem do recurso (emenda parlamentar);
II - número do processo administrativo;
III - identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final;
IV - nome do autor da emenda;
V - objeto da despesa;
VI - exercício financeiro (ano) e valor.
Art. 10. A divulgação de dados no Portal da Transparência deverá contemplar, para cada emenda parlamentar, o seguinte conteúdo mínimo atualizado:
I - identificação do autor: nome do parlamentar e respectiva esfera política (Federal, Estadual ou Municipal);
II - identificação orçamentária: código identificador único da emenda e classificação funcional-programática;
III - valores nominais: montante total alocado, com indicação dos valores empenhados, liquidados e pagos;
IV - detalhamento do objeto: descrição precisa da finalidade pública e das metas a serem atingidas;
V - gestão da execução: indicação da unidade orçamentária executora e do respectivo ordenador de despesa;
VI - abrangência geográfica: identificação da localidade beneficiada ou indicação de impacto em todo o território municipal, sempre que for possível definir ou se houver tal especificação no plano de trabalho;
VII - cronograma de execução: detalhamento físico-financeiro das etapas de entrega do objeto.

Capítulo V
Da Interoperabilidade e das Regras Financeiras

Art. 11. O município promoverá a integração entre seus sistemas de planejamento, orçamentário, financeiro, contábil, Portal da Transparência e controle interno, com o objetivo de assegurar que a emenda parlamentar seja inequivocamente identificada em todas as bases de dados fiscais e contábeis.
Parágrafo único. Os sistemas deverão, preferencialmente, estar interoperáveis com plataformas federais e estaduais de acompanhamento de emendas parlamentares, de modo a tornar possível a troca de dados e a comparação de informações.
Art. 12. Todas as receitas e despesas relativas às emendas parlamentares deverão ser registradas com codificação orçamentária específica ou indicativo próprio, conforme plano de contas nacional.
Parágrafo único. Os lançamentos contábeis deverão seguir o padrão federal (Siconfi/Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e identificar individualmente o código da emenda parlamentar nas demonstrações fiscais e contábeis.
Art. 13. A execução financeira das emendas parlamentares será acompanhada no sistema contábil pelo uso de identificadores dedicados que permitam a rastreabilidade completa da aplicação dos recursos até o beneficiário final.
Art. 14. Na execução de emendas parlamentares oriundas das esferas Federal ou Estadual que exijam o registro no sistema Transferegov.br, CONVERJ ou plataforma equivalente que venha a substituí-lo, torna-se obrigatória a abertura de conta bancária individualizada para cada emenda parlamentar, observando-se as seguintes vedações:
I - a utilização de contas intermediárias ou de passagem para a movimentação dos recursos;
II - a realização de saques em espécie ("boca do caixa") ou quaisquer mecanismos similares que impeçam a identificação direta do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final;
III - qualquer forma de pagamento que comprometa a rastreabilidade e a transparência da execução financeira da emenda parlamentar.

Capítulo VI
Da Comprovação e da Liberação de Recursos

Art. 15. Toda despesa realizada com recursos de emenda parlamentar deverá ser comprovada por documento fiscal, assinado pelo responsável do órgão.
Parágrafo único. Esses documentos, assim como comprovações fotográficas, relatórios de entrega de bens/serviços e dados sobre beneficiários, serão digitalizados e vinculados eletronicamente ao processo de prestação de contas ou ao registro no sistema de transparência.
Art. 16. Os sistemas municipais deverão permitir o upload e armazenamento de evidências de execução, como notas de empenho, liquidação, comprovantes de pagamento, fotografias das obras ou projetos realizados, cadastros de beneficiários, relacionadas às emendas parlamentares, de forma a subsidiar o relatório de execução e a auditoria do controle interno.
Art. 17. Não será permitida a execução de qualquer emenda parlamentar do exercício de 2026 antes do cumprimento total das condições de transparência e rastreabilidade definidas por este Decreto e demais atos normativos aplicáveis.
Art. 18. Todos os comprovantes e dados relativos à execução deverão estar disponíveis no sistema municipal a ser implantado para amplo acesso, conforme previsto no art. 163-A da Constituição Federal.

Capítulo VII
Das Competências

Art. 19. Compete à Controladoria-Geral do Município (CGM):
I - acompanhar e registrar eventuais irregularidades na aplicação das emendas parlamentares;
II - emitir recomendações corretivas quando necessário;
III - consolidar evidências para fins de prestação de contas ao TCE-RJ;
IV - encaminhar documentos comprobatórios ao TCE-RJ, para fins de eventual tomada de contas ou glosa de despesa.
Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPLAN):
I - analisar a compatibilidade técnica de cada emenda parlamentar com os instrumentos de planejamento vigentes, especificamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - realizar a criação de despesa no sistema orçamentário municipal, assegurando a correta classificação por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e elemento de despesa;
III - vincular a emenda a um projeto ou atividade individualizado dentro da estrutura programática, garantindo que o código identificador seja mantido em todas as etapas da execução;
IV - emitir parecer técnico quanto à viabilidade de abertura de créditos adicionais ou remanejamentos necessários para a alocação dos recursos das emendas parlamentares conforme a disponibilidade orçamentária.
Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):
I - providenciar registro contábil de contas bancárias específicas e individualizadas para emendas parlamentares Estaduais e Federais;
II - monitorar a movimentação financeira das contas vinculadas, assegurando que todos os desembolsos ocorram exclusivamente por meio eletrônico rastreável;
III - garantir a estrita compatibilidade entre os recursos recebidos e a respectiva fonte de recurso, observando a codificação orçamentária e o plano de contas nacional;
IV - realizar a conciliação bancária periódica das contas de emendas para subsidiar a prestação de contas e a transparência pública;
V - bloquear pagamentos de despesas que não possuam o devido lastro financeiro;
VI - disponibilizar os extratos e comprovantes de movimentação financeira para integração com o Portal da Transparência e sistemas de controle de emendas parlamentares Estaduais e Federais.
Art. 22. Compete à Secretaria Executiva de Relações Institucionais (SERI):
I - atuar como gestora responsável pelo cadastro inicial, manutenção e atualização contínua do módulo de "Emendas Parlamentares" no Portal da Transparência;
II - estabelecer e padronizar os registros, códigos e identificadores únicos para cada emenda parlamentar, assegurando a integridade dos dados em todas as etapas de execução;
III - notificar formalmente a SEMPLAN, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento de novas emendas parlamentares, para o início da análise de compatibilidade técnica e orçamentária;
IV - exigir das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias a adequação aos parâmetros de transparência e rastreabilidade determinados pelo Supremo Tribunal Federal, validando seus planos de aplicação e trabalho para ratificação da Controladoria-Geral do Município.
V - consolidar as informações sobre eventuais impedimentos de ordem técnica relatados pelos órgãos executores, conforme os critérios da Lei Complementar Federal nº 210/2024 e da Lei Complementar Estadual nº 219/2024;
VI - exercer a interlocução institucional junto aos órgãos e entidades executores para coordenar o fluxo tempestivo de dados, relatórios de progresso e evidências documentais, assegurando a comprovação integral da execução física e financeira de cada emenda parlamentar para fins de controle e transparência.
Art. 23. Compete à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTEC):
I - implantar, operacionalizar e manter o Sistema Municipal de Gestão de Emendas Parlamentares, garantindo sua disponibilidade e integridade em ambiente de rede e na internet;
II - promover a capacitação técnica dos servidores das demais secretarias e órgãos executores para a correta utilização e alimentação do sistema;
III - hospedar o sistema em infraestrutura de servidores segura, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva;
IV - estabelecer e executar rotinas de backup periódico e planos de recuperação de desastres, assegurando a preservação histórica das informações inseridas;
V - manter atualizados os links de acesso direto no Portal da Transparência do município, garantindo que o módulo de emendas parlamentares seja facilmente localizado e acessível ao público externo;
VI - prover o suporte técnico necessário para a integração de dados entre o sistema de emendas parlamentares e as demais plataformas governamentais, como o Transferegov.br e sistemas de contabilidade;
VII - zelar pela segurança da informação no âmbito do sistema de emendas parlamentares, adotando protocolos de proteção de dados e garantindo a integridade dos registros de auditoria e logs de sistema, conforme as normas de segurança digital vigentes.

Capítulo VIII
Das Penalidades e Disposições Finais

Art. 24. O descumprimento dos dispositivos deste Decreto sujeitará os agentes públicos responsáveis às sanções administrativas previstas em lei, incluindo responsabilidade funcional e disciplinar.
Art. 25. Em caso de omissão de informações ou indícios de desvio de finalidade, o órgão de controle poderá suspender repasses ou pagamentos e determinar correções imediatas.
Art. 26. As unidades municipais envolvidas adotarão as providências necessárias à sua implementação imediata, em conformidade com o plano de ação estabelecido.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0173/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício Digital 1965/2026 – CMDDCA e no Ofício Digital 1991/2026 – SEMDES;

R E S O L V E
Art. 1º Nomear o cidadão ANTÔNIO SANTOS BRITO BARRETO, CPF 057.093.027-83, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo FCT, do Conselho Tutelar I, no período de 20/03/2026 a 18/04/2026, para atendimento do período de férias da Conselheira Titular MARIA EDUARDA ROCHA DA CUNHA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0174/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 48001/2023;

R E S O L V E exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) municipal JEAN VIEIRA DE LIMA, do cargo de Almoxarife, matrícula nº 602.775, nos termos do art. 27 da Lei Complementar n.º 011/98, de acordo com parecer da PROGEM, a contar de 17 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0175/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, CPF 044.956.927-63, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-4, da Secretaria Executiva de Educação Básica, a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0176/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão LUCIANO CHAVES LEAL, CPF 082.215.267-38, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0177/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no artigo 25 da Lei Complementar nº 269/2017;

R E S O L V E
Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da designação do servidor MARCIO DE SOUZA FIDELIS, matrícula nº 006.520, para exercer a função gratificada de Diretor-Geral, símbolo FG-B, da E. M. Olga Benário, vinculada à Secretaria Executiva de Educação Básica, a contar da data da publicação.
Art. 2º Designar servidor MARCIO DE SOUZA FIDELIS, matrícula nº 022.602, para exercer a função gratificada de Diretor-Geral, símbolo FG-B, da E. M. Olga Benário, vinculada à Secretaria Executiva de Educação Básica, a contar da data da publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0178/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração e publicação do plano de ação detalhado, com cronograma e responsáveis, para adaptação dos processos e sistemas municipais às normas e procedimentos instituídos para assegurar a transparência, a publicidade e a rastreabilidade das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 163-A da Constituição Federal, com a seguinte composição de membros:
I – Controladoria-Geral do Município: Edilson dos Santos Santanna;
II - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Wagner Carvalho Motta;
III - Secretaria Municipal de Fazenda: Carlos Wagner de Moraes;
IV - Secretaria Executiva de Relações Institucionais: Luiz Carlos Matos França;
V - Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação: Vinícius Pessanha da Silva Araújo.
Art. 2º Os servidores que comporão o Grupo de Trabalho deverão adotar todas as medidas cabíveis para garantir o bom funcionamento do referido GT, sem direito ao acúmulo ou recebimento de valores adicionais de remuneração ou vencimentos, de qualquer espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0179/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento do Dever do Estado nos termos proclamados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Executiva de Ensino Superior consolidar a estruturação do Complexo Universitário, com o objetivo de organizar o ensino superior no município, atendendo às demandas por formação, capacitação, pesquisa e extensão voltadas ao desenvolvimento sustentável e à correção dos desequilíbrios na produção e difusão do conhecimento;
CONSIDERANDO que a educação, a saúde, o trabalho, constituem direitos sociais, na forma da Magna Carta;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que visa não prejudicar o atendimento à população uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macaé, através do Portal de Transparência, demonstra o compromisso com a Gestão Pública transparente e democrática respeitando o Princípio Constitucional da Publicidade;
CONSIDERANDO os autos do Procedimento Administrativo n.º 1393/2025;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 002/2025, publicado em 16/07/2025 no Diário Oficial de Macaé, Edição n.º 1247;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, temporariamente, pelo período especificado, a cidadã relacionada no Anexo Único desta Portaria para exercer a respectiva função no âmbito da Secretaria Executiva de Ensino Superior.
Art. 2º A cidadã relacionada no Anexo Único desta Portaria deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no dia e horário indicados, para entregar os documentos que constam no subitem 12.2 do Edital n.º 002/2025, e assinar o respectivo Contrato Temporário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Data: 23/03/2026 - Às 13h
Local: SEMGESP - 1º Andar

Class.	Nome	Função	PcD	Cota	Início	Fim
5	PRISCILA MATTOS CORDEIRO	Professor Universitário - Subárea: ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO / ENGENHARIA DO PRODUTO - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026
5	CHRISTIANE SHEYLA MAGALHAES DE MATTOS	Professor Universitário - Subárea: DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0180/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento do Dever do Estado nos termos proclamados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Executiva de Ensino Superior consolidar a estruturação do Complexo Universitário, com o objetivo de organizar o ensino superior no município, atendendo às demandas por formação, capacitação, pesquisa e extensão voltadas ao desenvolvimento sustentável e à correção dos desequilíbrios na produção e difusão do conhecimento;
CONSIDERANDO que a educação, a saúde, o trabalho, constituem direitos sociais, na forma da Magna Carta;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que visa não prejudicar o atendimento à população uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macaé, através do Portal de Transparência, demonstra o compromisso com a Gestão Pública transparente e democrática respeitando o Princípio Constitucional da Publicidade;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI n.º 020607/2025;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2026, publicado em 20/01/2026 no Diário Oficial de Macaé, Edição n.º 1372;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, temporariamente, pelo período especificado, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercerem as respectivas funções no âmbito da Secretaria Executiva de Ensino Superior.
Art. 2º Os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no dia e horário indicados, para entregar os documentos que constam no subitem 12.2 do Edital n.º 001/2026, e assinar o respectivo Contrato Temporário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.
.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Data: 23/03/2026 - Às 13h
Local: SEMGESP - 1º Andar

Class.	Nome	Função	PcD	Cota	Início	Fim
1	ANNA BEATRIZ ESPINDOLA DE OLIVEIRA	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: BANCO DE DADOS - 20H	Não	*	23/03/2026	30/06/2026
1	SAMUEL RIBEIRO MARTINS	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: ADMINISTRAÇÃO - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026
1	MAICON DE PAIVA TORRES	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: ALGORITMOS E ESTRUTURA DE DADOS - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026
1	LAISE NOVELLINO NUNES DE SOUZA	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: ENGENHARIA DA QUALIDADE - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026
1	ALAN CARVALHO GALANTE	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: ENGENHARIA DE SOFTWARE - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026
2	SAMAR MOREIRA REIS	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: ENGENHARIA DE SOFTWARE - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026
1	ANIRIAN CRISTIANE UNGHARE	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: ENGENHARIA ORGANIZACIONAL / ESTRATÉGICA - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026
1	CRISTIANE DE JESUS AGUIAR	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO / ENGENHARIA DO PRODUTO - 20H	Não	S	23/03/2026	30/06/2026
1	VANESSA AGUIAR VIEIRA	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: FINANÇAS - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026
1	FELIPE BARBOSA VENANCIO DE FREITAS	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: FÍSICA - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026
1	ALINI RIBEIRO NOGUEIRA SILVA	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: LIBRAS - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026
1	GESSICA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: MATEMÁTICA APLICADA - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026
1	VINICIUS MAGNO DE OLIVEIRA COELHO	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - SUBÁREA: METODOLOGIA DA MATEMÁTICA - 20H	Não	N	23/03/2026	30/06/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé, na edição n.º 1.408, Ano VI, de 14 de março de 2026, página 01, na Portaria nº 0163/2026:

Onde se lê:
"...matrículas 023.438 e 043.257..."

Leia-se
"...matrícula 023.438..."

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 109/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.875/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à servidora, **ALESSANDRA GUERRA BONELA DOS SANTOS**, Matrícula 22.884, Professor C, Categoria I, Padrão O, Quadro de Pessoal do Magistério, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação na alínea "a", inciso III, § 1º, do artigo 40 da CF (com redação da E. C. nº 41/2003), combinado com o **§ 5º do artigo 40 da Constituição Federal** e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, a partir da data de publicação do respectivo Ato, com provento mensal fixado no valor de R$ 5.065,50 (cinco mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009 e §§ 5º e 6º, do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 011/98, incluídos pela Lei Complementar Municipal nº 051/2005, a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 17 de março de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025, realizado através do Processo SEI 00992/2025, declarando a empresa vencedora e adjudicando o objeto, conforme quadro abaixo.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo de uso comum (lâmpadas/refletores/entre outros) e bem permanente (alicate amperímetro), com a finalidade de atender às demandas rotineiras e operacionais da Coordenadoria Geral dos Centros Administrativos da Secretaria Municipal de Administração.

GRUPO ÚNICO							
ITEM	SERVIÇO	CÓDIGO	EMPRESA	CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira, Material: Náilon, Tipo: Com Ranhuras, Comprimento Total: 100 mm, Largura: 2,5 mm, Aplicação: Amarração De Cabos e Fios, Características Adicionais: Pct 100, Cor: Branca.	614249	TATSUOTECH COMERCIO LTDA	57.562.366/0001-71	10	R$ 3,00	R$ 30,00
2	Abraçadeira, Material: Náilon, Tipo: com Ranhuras, Comprimento Total: 400 mm, Largura: 4,80 mm.	440974	TATSUOTECH COMERCIO LTDA	57.562.366/0001-71	1000	R$ 0,24	R$ 240,00
3	Alicate Descascar Fio, Material: Aço Carbono, Comprimento: 8 Polegadas cm, Acabamento: Ergonômico em Polipropileno e Revestimento em Borr., Características Adicionais: Crimpa Terminais Com e Sem Isolamento e de Ignição.	621681	M. CAVALCANTE MERCANTIL LTDA	32.474.127/0001-39	2	R$ 60,66	R$ 121,32
4	Alicate Descascar Fio, Material: Aço Carbono, Comprimento: 8 Polegadas cm, Acabamento: Ergonômico em Polipropileno e Revestimento em Borr., Características Adicionais: Crimpa Terminais Com e Sem Isolamento e de Ignição.	616634	PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	49.935.709/0001-78	3	R$ 23,14	R$ 69,42
7	Bucha parafuso – Bucha Parafuso Material: Plástico, Tamanho: 6mm, Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips.	613896	M. CAVALCANTE MERCANTIL LTDA	32.474.127/0001-39	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
8	Bucha parafuso – Bucha Parafuso Material: Plástico, Tamanho: 8mm, Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips.	613897	M. CAVALCANTE MERCANTIL LTDA	32.474.127/0001-39	1.000	R$ 0,15	R$ 150,00
9	Bucha parafuso – Bucha Parafuso Material: Plástico, Tamanho: 10mm, Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips.	613895	M. CAVALCANTE MERCANTIL LTDA	32.474.127/0001-39	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
10	Bucha Parafuso – Material: Plástico, Tamanho: 32 mm, Tipo: Para Drywall e Gesso Bucha Fly 4.	601981	PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	49.935.709/0001-78	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00
12	Bóia Caixa D'Água – Material: Metal, Tipo: Pressão, Bitola: 1/2 POL, Material Balão: Pvc – Cloreto De Polivinila	294403	M. CAVALCANTE MERCANTIL LTDA	32.474.127/0001-39	4	R$ 11,42	R$ 45,68
15	Desengripante – Apresentação: Spray, Finalidade: Eliminar Ferrugem, Repelir Umidade, Lubrificar, Aplicação: Lubrificante e Anticorrosivo	261317	M. CAVALCANTE MERCANTIL LTDA	32.474.127/0001-39	20	R$ 6,71	R$ 134,20
16	Dobradiça Porta – Material: Aço, Tratamento Superficial: Cromado, Aplicação: Porta De Madeira, Características Adicionais: Pino Solto	615238	BARBIN EMPRESARIAL LTDA	39.999.415/0001-56	120	R$ 7,53	R$ 903,60
17	Fita Isolante Elétrica – Material Básico: Filme de PVC Antichama, Cor: Preta, Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas.	604732	TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	48.754.707/0001-10	200	R$ 3,85	R$ 770,00
18	Fita Isolante Elétrica – Material Básico: Borracha Etileno-Propileno (Epr), Resistência à Tensão: Até 69.000 V, Classe Temperatura: 105 °C, Características Adicionais: Autofusão, Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 10 M, Aplicação: Isolação Primária e Vedação de Emendas.	450105	61.792.035 HENRIQUE KAYAKI CAMARGO	61.792.035/0001-03	80	R$ 5,78	R$ 462,40
19	Fita Veda Rosca – Material: Ptfe, Comprimento: 10 M, Largura: 12 MM	367518	TECNOVERSO COMERCIO DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SUPRIMENTOS LTDA	52.367.543/0001-45	100	R$ 1,44	R$ 144,00
21	Fita Adesiva – Material: Papel Crepado, Tipo: Silver Tape, Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Prata,| Aplicação: Multiuso.	449829	M. CAVALCANTE MERCANTIL LTDA	32.474.127/0001-39	50	R$ 24,66	R$ 1.233,00
22	Fechadura, Material Caixa: Aço, Acabamento Superficial: Cromado, Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado, Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca, Tipo: Interna/Externa, Aplicação: Porta.	354740	TECNOVERSO COMERCIO DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SUPRIMENTOS LTDA	52.367.543/0001-45	40	R$ 37,93	R$ 1.517,20
27	Lâmpada led – Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 12 W, Tipo Base: E-27, Tipo Bulbo: Refletora, Formato: Compacta	437519	A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS	20.473.312/0001-20	150	R$ 4,99	R$ 748,50
28	Lâmpada Led – Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 9W, Tipo Base: E-27, Cor: Branca, Temperatura De Cor: 6000K, Frequência Nominal: 50/60HZ	451495	ALL COMERCIAL BRASIL LTDA	42.979.407/0001-52	150	R$ 2,35	R$ 352,50
29	Lâmpada Led – Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt 90/265 V, Potência Nominal: 18 A 20 W, Tipo Base: G13, Fluxo Luminoso: 1800 LM, Tipo Bulbo: T8, Temperatura De Cor: 6500 K, Abertura Facho: 120º, Formato: Tubular T8, Comprimento: 1200 MM, Vida Média: 40.000 H, Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80%.	617342	ATX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	50.288.431/0001-73	1.000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
31	Lâmpada Led – Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 11w, Tipo Base: E-27, Aplicação: Luminária, Tipo Bulbo: PAR-30, Temperatura de Cor: 6400K, Abertura Facho: 30%, Tipo: Super Led (ALTA POTÊNCIA)	424921	PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	49.935.709/0001-78	150	R$ 6,01	R$ 901,50
32	Lâmpada Led, Tensão Nominal Bivolt 100/250 V, Potência Nominal 4 W, Tipo Base Gu10, Características Adicionais Aquecimento Instantâneo; Driver Interno; Alumínio A N, Fluxo Luminoso Mín. 300 Lm, Temperatura De Cor 3000 K, Abertura Facho 38, Formato Dicróica – Lâmpada Led, Tensão Nominal Bivolt 100/250 V, Potência Nominal 4 W, Tipo Base Gu10, Características Adicionais Aquecimento Instantâneo; Driver Interno; Alumínio A N, Fluxo Luminoso Mín. 300 Lm, Temperatura De Cor 3000 K, Abertura Facho 38, Formato Dicróica, Vida Média 30.000 H, Frequência Nominal 60 Hz, Índice De Reprodução De Cor – Irc Mínimo 80%, Fator Potência > 0,95, Eficiência Luminosa 110 Lm/W.	438067	M. CAVALCANTE MERCANTIL LTDA	32.474.127/0001-39	150	R$ 3,77	R$ 565,50
34	Multímetro, Tensão Ac: 600/1000 V, Corrente Dc: 200/60/600/1000 A, Corrente Ac: 60/600/1000 A, Resistência: 600/6k/60k/600k/6m/60 MOHM, Características Adicionais: Display Lcd 3.3/4 Dígitos, 6000 Contagens, Tensão Dc: 600/1000 V, Tipo: Digital, Sensibilidade: 20 Mohms, Ac/Dc, Capacidade: 1000 V, Funcionamento: 2 Baterias 1,5v (Aaa), Dimensões: 190 X 70 X 30 mm.	603537	M. CAVALCANTE MERCANTIL LTDA	32.474.127/0001-39	4	R$ 78,72	R$ 314,88
35	Peças e Acessórios Purificador Água – Tipo: Filtro Refil, Referência: 55116, Aplicação: Purificador de Água Masterfrio.	449088	C A PRIMO GESTAO DE SOLUCOES	48.994.421/0001-01	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
36	Peças e Acessórios Purificador Água – Tipo: Filtro Refil, Aplicação: Purificador De Água Colormaq Premium, Capacidade Deionização: 48 L/H, Componentes: Carvão Ativado, Características Adicionais: Vida Útil: 3.000 Litros	618273	C A PRIMO GESTAO DE SOLUCOES	48.994.421/0001-01	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
37	Refletor – Material Corpo: Alumínio Injetado, Aplicação: Sistema De Iluminação, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 50 W, Tensão Alimentação: Bivolt, Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection), Características Adicionais: Haste Direcionável, Fluxo Luminoso: 3.800 LM, Temperatura De Cor: 6.500 K	470263	27.964.470 JESSICA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO	27.964.470/0001-21	30	R$ 14,45	R$ 433,50
38	Refletor – Material Corpo: Alumínio, Tipo: Flood Light, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 100 W, Tensão Alimentação: 85 - 265 V, Grau Proteção: Ip-68, Ângulo De Abertura Da Lente: 120 a 140, Fluxo Luminoso: 10.000 LM, Índice De Reprodução De Cor - Irc: > Ou = 0,95, Temperatura De Cor: 6.500 K.	620714	27.964.470 JESSICA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO	27.964.470/0001-21	30	R$ 17,47	R$ 524,10
39	Refletor – Material Corpo: Alumínio; Formato: Retangular, Tipo: Rgb 200w; Aplicação: Sistema De Iluminação; Tipo Lâmpada: Microled; Tensão Alimentação: Bivolt; Grau Proteção: Ip-66; Comprimento: 70 MM; Largura: 280 MM; Altura: 210 MM, Cor: Preta, Ângulo De Abertura Da Lente: 120°, Fluxo Luminoso: 18.000 LM.	603974	57.262.195 CAMILLA DA SILVA RANGEL	57.262.195/0001-65	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
40	Refletor – Material Corpo: Alumínio, Formato: Retangular, Tipo: Rgb Colorido, Aplicação: Sistema De Iluminação, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 400 W, Tensão Alimentação: Bivolt, Grau Proteção: Ip-66; Características Adicionais: Com Controle Remoto, Ângulo De Abertura Da Lente: 120°.	605716	M. CAVALCANTE MERCANTIL LTDA	32.474.127/0001-39	8	R$ 79,85	R$ 638,80
						VALOR GLOBAL CONTRATADO	R$ 21.600,10

Macaé, 17 de março de 2026.

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 108/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.398/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a contar de 10 de março de 2026, **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor **REGINALDO JOSE DA ROCHA,** Matrícula 23.012, no cargo de Motorista de Caminhão, Categoria II, Padrão X, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 5.206/2024, com fundamentação no inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal (com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e § 1º, artigo 23 (alterado pela Lei Complementar nº 325/2023), combinado com os artigos 64 e 69, da Lei Complementar nº 138/2009, com provento fixado provisoriamente no valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 10 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de março de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, incisos L e LX, bem como art. 7° e 8° da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4° a 10° da Lei Municipal 4960/2022, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) Agente de Contratação, Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar as compras públicas relacionadas à Secretaria Municipal de Educação de forma a contribuir com a celeridade na tramitação dos processos de licitações no âmbito da SEMED, assim como substituição em caso de férias, afastamentos, urgências, bem como possibilidade de abertura de novas datas para julgamento;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses a contar de 19 de março de 2026:
NOME/MATRÍCULA/CPF
Adriano Costa de Souza - 601.400.
Leandro Silva Gonçalves – 095.443.977-52
Ana Claudia Ribeiro Cardozo Guimarães – 38.619.
Elizabete Fredman Gomes – 43.889.
Art. 2° Designar o primeiro e último para atuarem como agentes de contratação;
Art. 3º Nas licitações sob a modalidade pregão considerar-se-á o primeiro como Pregoeiro e os demais como membros da equipe de apoio, podendo o último atuar como Pregoeiro Substituto;
Art.4° Nas licitações julgadas por Comissão de Contratação, será formada por no mínimo 3(três) membros, preferencialmente entre os servidores efetivos do Município, nos termos do art. 7° da Lei 14.133/21;
Art. 5° Os agentes de contratação designados por esta portaria serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal compras.gov.br;
Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de março de 20265.

Matias Mendes da Silva
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 027/2026

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria n.º 945/2025, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Trabalho para realização de análise pedagógica de livros e outros materiais didáticos que contam a História do Município de Macaé/RJ, abordada de forma completa e integrada à Geografia e Cultura do município. Processo SEI 000882/2025.
Joelma Passos Gomes Ferreira de Vasconcêllos - Mat. 17.466
Helena Lima da Costa Serra - Mat. 50.7440
Rosiane de Oliveira da Fonseca Santos - Mat. 49.307
Art. 2º. O trabalho da Comissão deverá abordar no Processo de escolha, a consulta às equipes pedagógicas das Unidades Escolares que receberão o material e fundamentar as razões que levaram a escolha do material em detrimento de outros materiais.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Mendes da Silva
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Portaria SEMDES Nº 005/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, conforme Portaria Nº1529/2025, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Composição da Comissão para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 037/2026, celebrado entre o Município de Macaé e a empresa SIT MACAÉ TRANSPORTE S/A, oriundo do processo SEI-017945/2025, referente ao fornecimento de Passe Social Eletrônico para o Município de Macaé.
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
•RHUAN VIEIRA FERREIRA DASILVA – MAT; 408708.
•RODRIGO MACEDO DE JESUS – MAT: 408066.
•ALEX ZACARIAS GUEDES , MAT; 408903.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 13 de Março de 2026

Macaé, 17 de Março de 2026.

Nayara Ribas de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

I – Espécie: Serviços – Processo SEI n.º 008191/2026.
II – Objeto: Contratação de artista para atender ao evento “Dia do Artesão”, que será realizado no Centro no dia 19 de março de 2026 às 16:00 horas.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Chamamento Público n.º 009/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0110.2.275 - Elemento de Despesa 339036.00.00 outros serviços de terceiros – P.F – Código Reduzido n.º 2272.
V – Empenho Ordinário n.º: 001035/2026.
VI – Valor da Contratação: R$ 1.500,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 1.500,00.
VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
IX – Data da assinatura: 17/03/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ERMELITA EMILIA LOPES.

Macaé, 17 de março de 2026.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

I – Espécie: Serviços – Processo SEI n.º 008202/2026.
II – Objeto: Contratação de artista para atender ao evento “Dia Internacional da Mulher”, que será realizado no Centro de Convenções no dia 25 de março de 2026 às 08:00 horas.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Chamamento Público n.º 009/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0110.2.275 - Elemento de Despesa 339036.00.00 outros serviços de terceiros – P.F – Código Reduzido n.º 2272.
V – Empenho Ordinário n.º: 001034/2026.
VI – Valor da Contratação: R$ 1.500,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 1.500,00.
VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
IX – Data da assinatura: 17/03/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e JOSE ARIMATEIA LEANDRO RANGEL.

Macaé, 17 de março de 2026.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025 – UASG 985847

O Agente de Contratação do Município de Macaé-RJ torna pública a decisão do Ordenador de Despesas, de conhecer os recursos formulados pelas entidades ASSOCIAÇÃO CHC – ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (17.612.636/0001-97) e INSTITUTO DE GESTÃO – IG (14.570.260/0001-07), pois são tempestivos, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo a decisão da Comissão de Seleção e da Comissão de Contratação proferida no dia 13/02/2026.

Macaé-RJ, 17 de março de 2026.

Lucas Mariano Vieira
Presidente
Comissão Permanente de Contratação 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00190-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00207-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00125-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00090-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00278-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00217-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00240-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00291-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00228-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00297-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00267-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00308-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00243-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00331-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00248-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00344-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00260-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00269-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00270-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00271-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise da documentação de habilitação, a Instituição Financeira abaixo foi considerada inabilitada:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	Instituição Credenciada	CNPJ
015	SEI – 2304/2026	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	12.515.796/0001-02

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 11 do Edital.
A ata de julgamento de habilitação e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br).

Macaé-RJ, 09 de fevereiro de 2026.

Rosangela Teixeira Pedra
Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SMC Nº 17/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Curadoria responsável pela análise das inscrições do Edital de Cadastramento nº 01/2026 – Feira Rio Artes.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de realização da análise e seleção das inscrições apresentadas no âmbito do Edital de Cadastramento nº 01/2026 – Feira Rio Artes, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Curadoria, responsável pela análise das inscrições, avaliação das peças artesanais e classificação dos participantes inscritos no Edital de Cadastramento nº 01/2026 – Feira Rio Artes:
I – Bruno Ribeiro, matrícula nº 039750;
II – Clarinda Eloa Ulllmann de Souza Lima, matrícula nº 042778;
III – Luciene Ferreira Fiuza, matrícula nº 044188.
Art. 2º Compete à Comissão de Curadoria:
I – analisar as inscrições apresentadas no âmbito do edital;
II – avaliar as peças artesanais conforme os critérios estabelecidos no edital;
III – proceder à pontuação e classificação dos candidatos;
IV – elaborar relatório contendo o resultado da avaliação;
V – apreciar eventuais recursos apresentados, quando previsto no edital.
Art. 3º A participação na Comissão de Curadoria não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 18 de março de 2026.

Waleska da Silva Freire
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 026/2026

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria n.º 945/2025, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° Incluir na Portaria SEMED Nº 006/2026 o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão de Eventos Educacionais, com a finalidade de planejar, organizar, articular, acompanhar e executar as ações relacionadas às inaugurações das unidades escolares, bem como aos eventos educacionais promovidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Luiz Carlos Pereira Silva – matrícula 45366
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Mendes da Silva
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé, na edição n.º 1351, Ano VI, de 16 de dezembro de 2025, página 07, na Portaria SEMED nº 152/2025:

Onde se lê:

CALENDÁRIO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026		
MAIO		
	DATA	RESPONSÁVEL
Mutirão contra Evasão Escolar	04 a 08	Coordenadoria de Diversidade e Inclusão – Coordenação de Educação Social

Leia-se:

CALENDÁRIO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026		
MAIO		
	DATA	RESPONSÁVEL
Mutirão contra Evasão Escolar	18 a 22	Coordenadoria de Diversidade e Inclusão – Coordenação de Educação Social

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº: 11/2026 - SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pela gestão e fiscalização do processo SEI – 1782/2026 referente a Inscrição de servidores na IV Semana nacional de Licitações e Contratos Administrativos.
GESTOR DO CONTRATO:
Ligia Vaccari Quaresma - 027365
Comissão de Fiscalização:
Michelle Cabral de Macedo – 023438/043257
Tamiris Silva dos Santos Charetti - 027467

Macaé, 16 de Fevereiro de 2026.

SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Portaria SEMDES Nº004/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, conforme Portaria Nº1529/2025, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° Tornar sem efeito Portaria SEMDSDHA N° 063/2025 ,
Art. 2°- Designar a servidora CLESSIANE REGINA SANTOS, CPF: 103.808.127-03 para exercer a função de Coordenadora do CRAS Aeroporto, desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, a contar de 01 de Março de 2026.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Março de 2026.

Macaé, 17 de Março de 2026.

Nayara Ribas de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEINFRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no Artigo 74, Inciso III, Alínea f, da Lei Federal nº. 14.133/2021 estamos contratando a EMPRESA VALERIOTE CURSOS , CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.038.976/0001-81, para INSCRIÇÃO DE 06 (SEIS) SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONDUÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO PREGPEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DAS EQUIPES DE APOIO, GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NA IV SEMANA NACIONAL DE LICITAÇÕES, E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A SER REALIZADA NOS DIAS 18.19 E 20 DE MARÇO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ,PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.. Processo Administrativo - SEI – 001782/2026

Macaé, 17 de março de 2026.

SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – UASG 985847

O Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 06 de abril de 2026, às 10:00h (horário de Brasília), a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, do tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E EXECUÇÃO DE REFORMA DA ACADEMIA POPULAR DA PRAÇA NAGIB MUSSI, LOCALIZADA NA RUA IRMÃ LAURINDA DE FREITAS CARVALHO, PARQUE AEROPORTO, MACAÉ/RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, processo administrativo nº 33.418/2023.
O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macae.rj.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1b e https://www.gov.br/compras/pt-br, Tel. contato (22) 99105-5302.

Macaé-RJ, 17 de março de 2026.

Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador Especial de Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

I – Espécie: Serviços – Processo SEI n.º 008199/2026.
II – Objeto: Contratação de artista para atender ao evento “Quinta no Museu”, que será realizado no Solar dos Mellos no dia 26 de março de 2026 às 19:00 horas.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Chamamento Público n.º 009/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0110.2.275 - Elemento de Despesa 339039.00.00 outros serviços de terceiros – P.J – Código Reduzido n.º 2274.
V – Empenho Ordinário n.º: 001039/2026.
VI – Valor da Contratação: R$ 5.000,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 5.000,00.
VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
IX – Data da assinatura: 17/03/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e CEZAR LUIS COELHO JUNIOR.

Macaé, 17 de março de 2026.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, estamos contratando o profissional MARCUS POLETTE, sob CPF: 010.794.238-00 para prestação de consultoria para elaboração, discussão e consolidação do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro do Município de Macaé/RJ, bem como o Projeto Orla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. Conforme informações constantes no Processo SEI 000846/2025.

Macaé, 17 de março de 2026.

LEONARDO ANDERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA

PORTARIA SEMAGRO 003/2026

O Secretário Municipal de Agroeconomia de Macaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 0133/2025, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019/2014.
CONSIDERANDO a necessidade de indicação de gestor e comissão de fiscalização para o termo de fomento.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para exercerem a comissão de fiscalização, com as atribuições de gerir, acompanhar e fiscalizar a correta execução do TERMO DE FOMENTO , oriundo do processo 1793/2026, cujo o objeto trata-se da realização de parceria com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR visando a REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO BRASILEIRA DO CRIADOR – MANGALARGA MARCHADOR, a ser executado no PARQUE DE EXPOSIÇÃO LATIFF MUSSI ROCHA.
Gestor:
Maicon Viana Gomes Mat.: 43967
Fiscais
André Luiz Marques Rodrigues Mat,: 42897
Juli Bittar de Souza Cardoso Mat.: 408312
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Macaé, 17 de março de 2026.

CARLOS PAES DE FIGUEIREDO SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROECONOMIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de prestação de serviço – Processo SEI- 001310/2026.
II – Objeto: Prestação de serviços de concessão de empréstimo pessoal, compra de dívida dos Servidores Públicos Municipais Estatutários diretos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, bem como a concessão de Cartão de Crédito sem ônus, mediante desconto em folha de pagamento, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital. – Contrato n° 039/2026.
III – Modalidade de Licitação: Chamamento Público n° 018/2025.
IV – Prazo de vigência: 05 (cinco) anos.
V – Data da assinatura: 17/03/2026.
VI – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV e BANCO GENIAL S/A

Macaé, 17 de março de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE
Presidente Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

I – Espécie: Termo de doação com encargos de serviços nº 001/2026 – Processo SEI nº 002195/2025.
II – Objeto: Doação em caráter definitivo, com previsão de destinação pré-fixada dos bens, com encargos pela DONATÁRIA, do quantitativo de 20 viaturas semi blindadas, SUV, 0 km, devidamente caracterizadas e elencadas no ANEXO I do instrumento, buscando o fortalecimento das políticas públicas de segurança em Macaé, aumentando e propiciando patrulhamento mais eficaz e a diminuição do tempo resposta às ocorrências ocorridas nos limites municipais da DOADORA.
III – Justificativa: Disponibilizar ferramentas para o fortalecimento da segurança pública, promovendo o fomento às políticas de segurança pública, o enfrentamento aos atos de violência, buscando dessa forma reduzir os indicadores de violência além de atender as demandas ordinárias e extraordinárias que virem a acontecer na área jurisdicional do 32º Batalhão de Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
III – Fundamentação Legal: Art. 541 do Código Civil combinado com o Art. 76, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV – Valor total estimado dos bens doados: R$ 3.947.011,20 (três milhões novecentos e quarenta e sete mil onze reais e vinte centavos).
V – Início da vigência: a partir da data de sua assinatura.
VI – Doador: Município de Macaé, através da Secretaria de Ordem Pública.
VII – ¬Donatário: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM.

Macaé, 04 de março de 2026

PREFIXO	DESCRIÇÃO	MOTOR	RENAVAN	PLACA	CHASSI	Tombamento	Valor
54-1611	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8786	H4MK745Q026139	01472321437	TTJ 8G37	93YHJD204TJ493748	204.731	R$ 197.350,56
54-1612	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8790	H4MK745Q026189	01472331505	TTK 8D26	93YHJD207TJ493713	204.732	R$ 197.350,56
54-1613	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8794	H4MK745Q028048	01472333346	TTL 6B61	93YHJD208TJ493719	204.733	R$ 197.350,56
54-1614	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8798	H4MK745Q028045	01472334776	TTL 6B63	93YHJD209TJ493728	204.734	R$ 197.350,56
54-1615	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8802	H4MK745Q026138	01472335527	TTM 5J50	93YHJD20XTJ493723	204.735	R$ 197.350,56
54-1616	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8788	H4MK745Q026191	01472322161	TTK 8D25	93YHJD206TJ493735	204.736	R$ 197.350,56
54-1617	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8792	H4MK745Q027879	01472332781	TTK 8D27	93YHJD207TJ493727	204.737	R$ 197.350,56
54-1618	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8796	H4MK745Q026133	01472333990	TTL 6B62	93YHJD209TJ493714	204.738	R$ 197.350,56
54-1619	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8804	H4MK745Q026137	01471664896	TTP 1H45	93YHJD20XTJ493740	204.739	R$ 197.350,56
54-1620	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8800	H4MK745Q027875	01472336264	TTM 5J51	93YHJD20XTJ493706	204.740	R$ 197.350,56
54-1621	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8768	H4MK745Q026134	01472287131	TUJ 1G64	93YHJD200TJ493701	204.741	R$ 197.350,56
54-1622	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8772	H4MK745Q026135	01472288715	TUJ 1G66	93YHJD201TJ493691	204.742	R$ 197.350,56
54-1623	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8776	H4MK745Q027873	01472286232	TTZ 1H57	93YHJD201TJ493710	204.743	R$ 197.350,56
54-1624	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8780	H4MK745Q027874	01472283390	TTZ 1H55	93YHJD202TJ493716	204.744	R$ 197.350,56
54-1625	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8784	H4MK745Q026132	01472274579	TTJ 8G36	93YHJD204TJ493720	204.745	R$ 197.350,56
54-1626	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8770	H4MK745Q026188	01472287719	TUJ 1G65	93YHJD200TJ493732	204.746	R$ 197.350,56
54-1627	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8774	H4MK745Q026190	01472289770	TUT1H 66	93YHJD201TJ493707	204.727	R$ 197.350,56
54-1628	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8778	H4MK745Q026184	01472284914	TTZ 1H56	93YHJD202TJ493702	204.728	R$ 197.350,56
54-1629	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8782	H4MK745Q026136	01472281001	TTZ 1H54	93YHJD204TJ493717	204.729	R$ 197.350,56
54-1630	Viatura da marca Renault, modelo Duster Flash TP 1.6, cor Branca, ano de Fabricação 2025/2026, Álcool/Gasolina, com Blindagem Balística Parcial, adquiridas via contrato nº 068/2025, N.F: 8.766.	H4MK745Q003459	01473792921	TTQ 1I00	93YHJD202TJ209081	204.730	R$ 197.350,56
					VALOR TOTAL		R$ 3.947.011,20

WELBERTH PORTO REZENDE
Município de Macaé

CESAR SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Ordem Pública

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS 041/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0666/2025, de 06 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Gestor e Fiscais da contratação oriunda do processo nº 6953/2025 referente a aquisição de INSUMOS ESPECÍFICOS DE USO EM PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIA E CORRELATOS, (COM AMOSTRA PARA DVE, DVP E HEMOSTATICO ABSORVIVEL), visando atender as necessidades do serviço de Neurocirurgia do HPM, vinculado à Secretaria Executiva de Alta e Média Complexidade - SEAMC.
GESTOR DO CONTRATO:
Edimar Cordeiro Ferreira - Matrícula: 408154
FISCAL TÉCNICO:
Fernando Antonio de Mattos Moura Sá - Matrícula 22.836
FISCAL ADMINISTRATIVO:
Antonio Jacques Silva de Oliveira - Matrícula: 10618
FISCAL SETORIAL:
José Leandro Freire de Souza - Matrícula: 408200
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Macaé, 17 de Março de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS nº 042/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0666/2025, de 06 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor João Roberto Neto, Mat: 803719, para exercer a função de Coordenador Técnico Médico da Atenção Primária a Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 17 de Março de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS nº 043/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0666/2025, de 06 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora CRISTIANE NEO GONCALVES LOURES DA SILVA Mat: 604311, para o cargo de Gestor de Resíduos nas Unidades Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 17 de Março de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS nº 044/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0666/2025, de 06 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Lucas Silvares Sardinha, matrícula 408359 para responder como Coordenador Administrativo da ESF Barra A.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 17 de Março de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de serviço - Processo Administrativo nº 401310/2025.
II – Objeto: Contratação de empresa Credenciada pelo SUS para prestação de Serviços Ambulatoriais – Contrato nº 012/2026-FMS
III – Modalidade de Licitação: Chamada Pública FMS n° 001/2024.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0147.2.249000 - Elemento de Despesa 339039.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.
V – Empenho: nº 542/2025 e 543/2025 –Estimativos, emitidos em 12/03/2026.
VI – Valor do Contrato: R$ 3.265.031,30
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 2.461.866,71
VIII – Prazo de vigência: 01 (um) ano
IX – Data: 17/03/2026
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e TOTAL CLINICA MEDICA E EXAMES EIRELI-ME

Macaé, 17 de Março de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

I – Espécie: Contrato de serviço – Processo Administrativo nº 404537/2023.
II – 1° Termo de Apostilamento: Correção de erro material para correção da forma de execução/adjudicação contratual, de lote para item, do Contrato nº 061/2025-FMS.
III – Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação FMS nº 015/2025.
IV – Data da Assinatura: 17/03/2026.
V – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e HEMOCLIN CLÍNICA HEMATOLÓGICA LTDA.

Macaé, 17 de Março de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

I – Espécie: Contrato de serviço – Processo Administrativo nº 403030/2024.
II – 1° Termo de Apostilamento: Correção de erro material no quantitativo e valor total da Ata de Registro de Preços nº 252/2025-FMS.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 089/2024.
IV – Data da Assinatura: 17/03/2026.
V – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Macaé, 17 de Março de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 008/2026 - FMS, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo hospitalar do tipo fitas micropore, crepe, autoclave, esparadrapo e coletor material perfuro cortante, processo administrativo nº 400774/2025.
Na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGA a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 4,35	R$ 71.500,95
2	TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	02.365.705/0001-38	R$ 6,80	R$ 76.438,80
3	A L COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.980.954/0001-61	R$ 7,50	R$ 61.215,00
4	PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.606.538/0001-30	R$ 3,58	R$ 47.331,18
5	GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	39.707.683/0001-57	R$ 3,38	R$ 32.660,94
6	GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	39.707.683/0001-57	R$ 4,75	R$ 6.550,25
7	RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53.359.411/0001-34	R$ 20,47	R$ 2.128,88
8	RLG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53.359.411/0001-34	R$ 20,97	R$ 1.321,11
9	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MEDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA	23.009.866/0001-69	R$ 4,90	R$ 26.842,20
10	LAGOS VITA DISTRIBUIDORA LTDA	41.598.956/0001-14	R$ 7,11	R$ 26.634,06
11	PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.606.538/0001-30	R$ 8,00	R$ 21.760,00
12	PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.606.538/0001-30	R$ 3,58	R$ 15.777,06
13	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MEDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA	23.009.866/0001-69	R$ 4,20	R$ 13.524,00
14	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MEDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA	23.009.866/0001-69	R$ 6,08	R$ 2.790,72
15	PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.606.538/0001-30	R$ 20,50	R$ 697,00
16	PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.606.538/0001-30	R$ 21,00	R$ 420,00

Macaé, 12 de março de 2026

Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

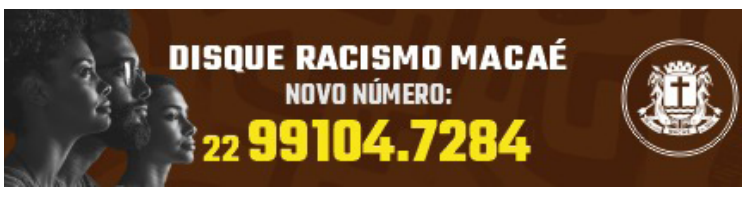
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 065/2026-FMS

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ**
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**
CNPJ Nº **05.439.635/0001-03**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **402.025/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **FMS 006/2026**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
PRAZO: **01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
08	275888	COLISTIMETATO DE SÓDIO 150 mg pó liofilizado para solução injetável IV frasco ampola	Frasco-Ampola	1.950	501322030031303	R$ 45,38	R$ 88.491,00	Colistimetato Sódio(G)
						VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 88.491,00	

LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 066/2026-FMS

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ**
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**
CNPJ Nº **13.791.068/0001-88**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **401.373/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **FMS 067/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DO TIPO FRALDAS DESCARTÁVEIS**
PRAZO: **01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
09	615997	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Rn Prematuro Até 1 Kg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS. PARA BEBÊS COM BAIXO PESO, ABAIXO DE 800G (PREMATUROS EXTREMOS) PARA UTILIZAÇÃO EM STI NEO.	UNIDADE	2592	R$ 1,97	R$ 5.106,24	CHERITO
10	615998	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Rn Prematuro Até 1,5 Kg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: PARA BEBÊS COM PESO ENTRE 800G E 1300G (PREMATUROS EXTREMOS) PARA UTILIZAÇÃO EM STI NEO.	UNIDADE	2592	R$ 2,29	R$ 5.935,68	CHERITO
11	615999	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Rn Até 2,5 Kg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: PARA BEBÊS COM PESO ENTRE 1300G E 1600G (PREMATUROS EXTREMOS) PARA UTILIZAÇÃO EM STI NEO.	UNIDADE	2592	R$ 2,18	R$ 5.650,56	CHERITO
14	616008	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Grande Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA (PACIENTE POSSUI DERMATITE), TAMANHO G; PACIENTE DAVI LUIZ DE ARAUJO ROCHA	UNIDADE	1620	R$ 3,49	R$ 5.653,80	MAIS CONFORTO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
27	615997	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Rn Prematuro Até 1 Kg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS. PARA BEBÊS COM BAIXO PESO, ABAIXO DE 800G (PREMATUROS EXTREMOS) PARA UTILIZAÇÃO EM STI NEO.	UNIDADE	864	R$ 1,97	R$ 1.702,08	CHERITO
28	615998	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Rn Prematuro Até 1,5 Kg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: PARA BEBÊS COM PESO ENTRE 800G E 1300G (PREMATUROS EXTREMOS) PARA UTILIZAÇÃO EM STI NEO.	UNIDADE	864	R$ 2,29	R$ 1.978,56	CHERITO
29	615999	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Rn Até 2,5 Kg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: PARA BEBÊS COM PESO ENTRE 1300G E 1600G (PREMATUROS EXTREMOS) PARA UTILIZAÇÃO EM STI NEO.	UNIDADE	864	R$ 2,18	R$ 1.883,52	CHERITO

32	616008	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Grande Material: Tela Polimerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA (PACIENTE POSSUI DERMATITE), TAMANHO G; PACIENTE DAVI LUIZ DE ARAUJO ROCHA	UNIDADE	540	R$ 3,49	**R$ 1.884,60**	**MAIS CONFORTO**
33	616015	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Extra Grande XXG Material: Tela Polimerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL TAMANHO EXG; PACIENTE SIRLEIDE BONFIM FIGUEIREDO	UNIDADE	547	R$ 5,49	**R$ 3.003,03**	**BIGFRAL**
34	616012	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Material: Tela Polimerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL TAMANHO M; PACIENTE RHYAN FREITAS PEREIRA	UNIDADE	540	R$ 5,49	**R$ 2.964,60**	**BIGFRAL**
					VALOR TOTAL REGISTRADO:	**R$ 35.762,67**	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

I – Espécie: Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo SEI nº 015588/2025.
II – 1° Termo de Apostilamento: Alteração da razão social e endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 106/2025-FMS.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 014/2025.
IV – Data da Assinatura: 17/03/2026.
V – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e PURAHMEDICAL & CO LTDA.

Macaé, 17 de Março de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 025/2026

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria n.º 945/2025, de 02 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Comissão de Fiscalização da parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, para oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, Projeto EJA-EPT. Processo SEI 004523/2026.
Gestora: Anísia Paulina da Silva Pinheiro - matrícula 12859
Gestora Suplente: Izabel Cristina de Souza Costa Magalhães - matrícula 43235
Fiscais:
Klaucio Carlos Arruda de Miranda - matrícula 507034
Silaine Matos Ferreira - matrícula 17542
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 111/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inc. XII da Lei Complementar Municipal n.º 119/2009;
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada, no período correspondente, conforme Art. 74 da Lei Complementar 011/1998, alterada pela Lei Complementar nº 095/2008.
Processo SEI/MACAE: nº 008579/2026
Nome: JORDANA DORADA RIBEIRO
Matrícula: 066 - MACAEPREV
Período: 26/02/2026 a 24/08/2026

Macaé, 17 de Março de 2026.

CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE
Presidente do Macaeprev

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO Nº SEI-005171/2026.
II – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DELEGAÇÃO DE 11 (ONZE) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DESIGNADOS PARA PARTICIPAR DA IV SEMANA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 14.133/2021, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, DE 18 A 20 DE MARÇO DE 2026, NO HOTEL ATLÂNTICO BÚZIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
IV – Crédito:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Cód. Reduzido	Fonte	Data de emissão
12.128.0055.2.341.000	3.3.90.39.00.00	155	573	17/03/2026

V – Número do Empenho: 001068/2026 – Global.
VI – Valor do Contrato: R$ 17.325,00
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 17.325,00
VIII – Data da assinatura: 17/03/2026.
IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Macaé, 17 de Março de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEINFRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 estamos contratando a EMPRESA, VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.038.976/0001-81, para FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA ACOMODAÇÃO DOS 06 (SEIS) SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO IV SEMINÁRIO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 18.19 E 20 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ, PARA ATENER ÀS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Processo Administrativo n°. SEI- 002905/2026.

Macaé, 17 de março de 2026.

SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – PROCESSO Nº SEI-001909/2026.
II – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM, COM TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAÉ – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2026-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2400110701-PERP.
IV – Crédito:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Cód. Reduzido	Fonte	Data de emissão
12.365.0033.2.215.000	4.4.90.52.00.00	372	500	16/03/2026
12.361.0033.2.349.000	4.4.90.52.00.00	222	500	16/03/2026
12.122.0033.2.350.000	4.4.90.52.00.00	175	573	16/03/2026

V – Número do Empenho: 001033/2026, 001036/2026, 001038/2026 – Global.
VI – Valor do Contrato: R$ 1.366.818,00
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 1.366.818,00
VIII – Data da assinatura: 17/03/2026.
IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e JPG COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Macaé, 17 de Março de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: Contrato nº 038/2026-SEMED – Processo SEI Nº 000047/2025.
II – Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento através de Chamamento Público de agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF) para fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti) para serem utilizados na alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica - Contrato nº 038/2026-SEMED
III – Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 008/2025.
IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.361.0044.2.344.000	3.3.90.30.00.00	263	552	000740/2026

V – Empenho: 000740/2026 – Global, emitido em 13/02/2026.
VI – Valor do Contrato: R$ 38.619,98.
VII – Valor Empenhado: R$ 38.619,98.
VIII – Prazo de Vigência: 01 (um) ano.
IX – Data da Assinatura: 17/03/2026.
X - Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ E COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE RIO PARDO.

Macaé, 17 de Março de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I – Espécie: 1° (primeiro) Termo de Aditamento do Contrato – Processo SEI n.º 003098/2025.
II – Objeto: Alteração da redação da cláusula quinta e prorrogação de prazo inicialmente contratado - Contrato n.° 106/2025.
III – Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – art.75, XV, Lei Federal n.º 14.133/2021.
IV – Crédito: Não se aplica.
V – Prazo de vigência: 31/12/2026.
VI – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAI-RJ.

Macaé, 17 de Março de 2026.

QUELEN CRISTINA DOS SANTOS SOARES REZENDE
Secretária Municipal de Política para as Mulheres

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2026

RECLAMAÇÃO F.A. Nº 24.10.0078.001.00136-3
A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO, o Fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO LTDA, CNPJ: 02.484.617/0001-55, a tomar ciência sobre a instauração de processo administrativo.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, térreo e 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026) .
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 17 de março de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Macaé, 17 de Março de 2026.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação 03 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise da documentação de habilitação, a agência abaixo foi considerada inabilitada:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	Instituição Credenciada	CNPJ
008	SEI – 5863/2026	SENDPAX VIAGENS LTDA	18.016.280/0001-91

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 11 do Edital.
A ata de julgamento de habilitação e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br).

Macaé-RJ, 17 de março de 2026.

Marina Maria Teixeira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Contratação 03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO Nº SEI-004956/2026.
II – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA IV SEMANA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A SER REALIZADA NOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO DE 2026, NO HOTEL ATLÂNTICO BÚZIOS, LOCALIZADO NA ESTRADA DA USINA, 294, MORRO DO HUMAITÁ, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
IV – Crédito:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Cód. Reduzido	Fonte	Data de emissão
12.128.0055.2.341.000	3.3.90.39.00.00	155	573	17/03/2026

V – Número do Empenho: 001069/2026 – Global.
VI – Valor do Contrato: R$ 29.925,00
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 29.925,00
VIII – Data da assinatura: 17/03/2026.
IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Macaé, 17 de Março de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação





